



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Redenção

LEI MUNICIPAL Nº 281, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa geral fixada no Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 270, de 19/01/95).

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão definidos de acordo com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei vigorará no presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 23 dias do mês de agosto de 1995.

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

JCSR/jlm.